



ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2013
Regulamento Específico do Ciclo de estudos do Mestrado Integrado
em Medicina Veterinária

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25/06, Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14/09 e Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7/8, na sequência do registo de adequação do Curso de Licenciatura em Medicina Veterinária efetuado na Direcção Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-979/2007 nos termos do Despacho nº 19480C/2007 (2ª série) de 28 de agosto conducente ao grau de mestre pela Universidade de Évora, tendo sido aprovado pelo Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) é homologado e ora posto em funcionamento o

Regulamento Específico do Ciclo de estudos do Mestrado Integrado
em Medicina Veterinária

Artigo 1º
Graduações

1 – A Universidade de Évora, através da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT), confere o grau de Mestre em Medicina Veterinária e ministra o ciclo de estudos integrado a ele conducente.

2 – Por força do nº 3 do artº 19º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março é ainda conferido o grau de licenciado em Estudos Básicos em Ciências da Saúde Animal aos estudantes que tenham realizado 180 unidades de crédito (UCs) correspondentes aos seis primeiros semestres curriculares.

Artigo 2º
Objetivos

1 - São objetivos gerais do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária oferecer uma formação sólida, que garanta aos Mestres conhecimentos e competências para o exercício da profissão Médico-Veterinária, em particular:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

- i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde;
- ii) Permita e constitua a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;
- b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Adquirir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 – São objetivos específicos do Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária garantir uma formação veterinária adequada, designadamente:

- Conhecimentos adequados em ciências clínicas onde assentam as atividades do Médico Veterinário;
- Conhecimentos da anatomia e fisiologia dos animais, da sua criação e manejo, reprodução, higiene e alimentação, incluindo a tecnologia aplicada no fabrico e conservação dos alimentos a eles destinados;
- Conhecimentos na área do comportamento e bem-estar animal;
- Conhecimentos adequados sobre a etiologia, patogenia, sinais clínicos, diagnóstico e terapêutica das doenças dos animais e um conhecimento especial das zoonoses;
- Conhecimentos adequados de epidemiologia e medicina preventiva;
- Conhecimentos adequados da higiene e da tecnologia aplicada a obtenção, fabrico e colocação em circulação de géneros alimentícios de origem animal destinados a consumo humano;



- Conhecimentos adequados no que respeita a disposições legislativas, regulamentares e administrativas relativas às matérias acima mencionadas;
- Aquisição de experiência prática adequada sob supervisão apropriada e enquadramento profissional da atividade médico veterinária no contexto nacional e internacional com especial relevância para as questões éticas e deontológicas associadas;
- Capacidade de redação de um trabalho estruturado, de natureza técnica ou científica, com pesquisa bibliográfica adequada e discussão fundamentada.

Artigo 3º

Coordenação

O curso é coordenado pela Comissão de Curso do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária da Universidade de Évora.

Artigo 4º

Organização e Estrutura Curricular

1 – O curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária (MIMV) tem a duração de onze semestres compreendendo um total de trezentas e trinta unidades ECTS, sendo constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem trezentas unidades ECTS, distribuídas por dez semestres, e por um estágio curricular de 30 unidades ECTS, conforme definido no nº 2 do artigo 7º do presente regulamento.

2 – A parte curricular de ensino consiste em UCs obrigatórias (290 ECTS) e UCs optativas (10 ECTS), de acordo com o Plano de Estudos em vigor. A frequência a um mínimo de 75% das aulas práticas é obrigatória para o aproveitamento às UCs constantes do plano de estudos.

3 – As UCs optativas são agrupadas em Grupo A e Grupo B, de acordo com o seu conteúdo programático.

4 - Os estudantes terão que escolher uma UC do Grupo A e uma UC do Grupo B para realizarem a parte curricular do MIMV.



Artigo 5º

Inscrição e candidatura

1 – Os estudantes de 1.º ciclo do MIMV da Universidade de Évora apenas se podem inscrever em unidades curriculares do 2.º ciclo do MIMV, desde que tenham completado um número mínimo de 165 ECTS no 1.º ciclo.

2 – Podem candidatar-se a ingresso no 2.º ciclo do MIMV da Universidade de Évora os estudantes que cumpram cumulativamente os seguintes critérios:

a) Que tenham ingressado no Ensino Superior com classificação mínima de 15 valores numa escala de 0 a 20, calculada aplicando as regras de acesso em vigor para o MIMV da ECT/UE.

b) Que tenham concluído o 1.º ciclo do MIMV noutra estabelecimento de Ensino Superior nacional ou estrangeiro.

3 - O número de vagas para estes candidatos, a admitir ao abrigo do n.º 2, será estabelecido anualmente pelo Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia, sob proposta da Comissão de Curso do MIMV, ouvido o Conselho Científico da Escola.

4 – Os candidatos admitidos ao abrigo do n.º 2, serão ordenados pela Comissão de Curso do MIMV de acordo com os seguintes critérios:

1º) Média de conclusão do 1.º ciclo. No caso de candidatos provenientes de estabelecimentos de Ensino Superior estrangeiro será utilizada, se necessário, a escala de equivalências em vigor nesta Universidade.

2º) Menor número de anos entre a obtenção da licenciatura e a candidatura a mestrado.

3º) Melhor currículo académico, científico e profissional.

Artigo 6º

Regime de precedências

O regime de precedências aplicado ao MIMV é o apresentado no Quadro 1 (Anexo I). Este regime aplica-se a estudantes ingressados a partir do ano letivo 2013/2014, inclusive.

Artigo 7º

Estágio Curricular

1 - O Estágio Curricular (EC) tem por objectivo proporcionar aprendizagem, treino e aprofundamento de conhecimentos numa área específica da Medicina Veterinária.



2 – O EC representará uma quantidade de trabalho equivalente a 30 ECTS, incluindo a redação do trabalho escrito e a sua defesa em provas públicas.

3 – O EC poderá consistir num estágio de natureza profissional objeto de relatório de estágio, ou na realização de um trabalho original e especificamente realizado para este fim, o qual dará origem à elaboração de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto.

4 – O EC constitui uma UC integrada no 11.º semestre do plano de estudos, sendo que a sua defesa em provas públicas só pode ocorrer depois de concluídas todas as unidades curriculares do ciclo de estudos.

5 – O EC poderá decorrer em instituições de reconhecido mérito e idoneidade, previamente aceites pela comissão de Curso e com as quais exista um protocolo estabelecido com a UE para esse fim.

6 – As instituições que colaborem com a UE na realização de estágios comprometem-se a assegurar as condições para a implementação e conclusão do plano de estágio aprovado.

7 – A realização da discussão pública da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio é condição obrigatória para obter aprovação nesta UC.

8 – Para a discussão pública, referida no número anterior, será nomeado um júri, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento de mestrados da UE.

Artigo 8.º

Orientação do Estágio Curricular e da Dissertação de Mestrado

1 – O estudante candidato a estágio tem a liberdade de escolher os orientadores e o tema do estágio, bem como o local onde pretende estagiar, desde que respeite o indicado no artigo 7.º e 8.º deste regulamento.

2 - De acordo com regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre pela Universidade de Évora, deverá ser proposto um orientador da Universidade de Évora e um orientador da instituição onde decorre o estágio.

3 – O orientador da Universidade de Évora deverá ser detentor do grau de Doutor ou ser especialista de mérito reconhecido, na área científica do estágio, e com um mínimo de cinco anos de experiência profissional.

4 - A orientação externa do estágio curricular será da responsabilidade de profissionais habilitados com, pelo menos, o grau científico de Mestre ou que a Escola de Ciências e Tecnologia reconheça mérito na área científica do estágio e com um mínimo de cinco anos de experiência profissional.

4 - São competências e obrigações do orientador:

- a) Representar a Universidade de Évora na ligação entre o estagiário e o orientador externo;
- b) Disponibilizar o presente regulamento ao orientador externo;
- c) Elaborar coordenadamente com o orientador externo o plano de estágio;
- d) Avaliar, em conjunto com o orientador externo, o trabalho desenvolvido pelo estagiário, com base nos objetivos traçados e no perfil do estágio;
- e) Acompanhar e apoiar o estagiário no decorrer do período de estágio e assegurar a estruturação e correta apresentação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio;
- f) Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade para defesa em provas públicas da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio;
- g) Integrar o júri de avaliação das provas públicas para discussão e aprovação do estágio curricular;
- h) Após a discussão pública certificar a inclusão das correções sugeridas pelo júri, antes da sua validação pelo Presidente.

5 – São competências do orientador externo:

- a) Elaborar coordenadamente com o orientador e o estagiário o programa do estágio curricular;
- b) Acompanhar e orientar o estagiário na sua formação técnica, científica, ética e deontológica;
- c) Enviar, por solicitação do orientador, informações sobre o decorrer do estágio;
- d) Emitir parecer escrito sobre a admissibilidade para defesa em provas públicas da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio;
- e) Caso não possa estar presente na defesa em provas públicas emitir um parecer escrito sobre o desempenho do estagiário e proposta de classificação do estagiário.

Artigo 9 °

Inscrição no Estágio Curricular

1 – A inscrição no EC deve ser efetuada através do SIIUE, de acordo com o Calendário Escolar, e fica condicionada ao cumprimento do estabelecido no ponto seguinte.

2 - O estágio curricular só poderá iniciar-se com um máximo de 2 UCs em atraso, desde que as mesmas não pertençam a uma área científica do estágio proposto. A defesa em provas públicas da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio só poderá ocorrer após a conclusão de todas as UCs.

3 – A proposta de relatório de estágio, dissertação de natureza ou trabalho de projeto deverá ser entregue nos Serviços Académicos (SAC) até ao final do primeiro mês do semestre em que

o estudante está inscrito na UC “Estágio Curricular”. O plano de estágio deverá incluir obrigatoriamente a data e local de realização do estágio (de acordo com o ponto 5 artigo 7.º deste regulamento). O estudante deve entregar *curriculum vitae* do orientador externo, caso este não seja doutorado e declaração de aceitação de cada um dos orientadores (em modelo próprio disponível no portal www.estudar.uevora.pt)

4 – Os SAC no prazo de 10 dias úteis após entrega das propostas de projeto de estágio, devem submetê-las via GESDOC ao Diretor de Curso para parecer.

5 - O Director de Curso, no prazo de 10 dias úteis, deve enviar as mesmas ao Conselho Científico da ECT, a quem compete autorizá-las, no prazo máximo de 10 dias úteis. Após aprovadas, as propostas serão reencaminhadas aos SAC que informarão o estudante.

6 - Sempre que se pretendam introduzir alterações no projecto (tema, título, orientador, local de estágio), o estagiário deverá entregar requerimento nos SAC, sendo o mesmo remetido ao Director de Curso que, após parecer, o submeterá ao Conselho Científico da ECT para deliberação. Os pedidos de alteração de projetos têm de ser entregues no prazo máximo de 30 dias antes da entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio. Após deliberação do CC o documento terá que ser novamente enviado para os SAC.

Artigo 10º

Entrega e apresentação do trabalho escrito

1 - De acordo com o regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre pela Universidade de Évora, até final da época especial do ano em que o estudante se encontra inscrito na UC “Estágio Curricular” definido no Calendário Escolar, os estudantes devem entregar nos SAC:

- a) Quatro exemplares do trabalho escrito de acordo com o proposto no plano de estágio aprovado;
- b) Requerimento de admissão a provas públicas de mestrado (impresso “Requerimento de provas de Mestrado” disponível no portal www.estudar.uevora.pt);
- c) Parecer de cada um dos orientadores.

2 - O estudante só pode entregar a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio após obtenção de aproveitamento à componente curricular do curso de Mestrado Integrado ¹ e ter liquidado as propinas em dívida.

¹ O estudante deverá enviar um e-mail para srce@uevora.pt cinco dias antes do dia que pretende entregar os trabalhos nos SAC para que possam ser verificadas as condições exigidas

3 – As normas gráficas e o modelo da capa e folha de apresentação do trabalho são as definidas no Regulamento dos Mestrados e no Anexo II do presente regulamento.

4 – De acordo com o Regulamento do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado pela Universidade de Évora, caso o estagiário não entregue o trabalho escrito no prazo referido no nº 1, deve inscrever-se até 10 de outubro no ano letivo seguinte, mediante o pagamento da propina mínima tendo em conta que o trabalho tem 30 ECTS, cumprindo assim o disposto no Regulamento de Propinas da Universidade de Évora. Neste caso, o prazo limite de entrega será até ao final da época especial de exames desse ano letivo.

Artigo 11º

Júri da discussão pública do relatório de estágio, dissertação de natureza científica ou trabalho de projeto

1 - De acordo com o Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre pela Universidade de Évora, o júri a propor ao Conselho Científico da ECT deverá ser constituído por:

- a) Presidente, o Diretor de Curso ou membro da Comissão de Curso no caso de impossibilidade daquele;
- b) Um vogal arguente, Professor ou especialista;
- c) Orientador;

2 - O júri poderá ainda incluir o orientador externo, no caso de o orientador não poder estar presente.

3 – Após homologação do júri pelo Conselho Científico da ECT, o Presidente do júri convoca os restantes membros para uma reunião de avaliação do relatório de estágio, dissertação de natureza científica ou trabalho de projeto, no prazo de trinta dias, na qual se decidirá sobre a aceitação ou não da tese para discussão.

3- A tramitação do processo far-se-á consoante o estipulado Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre pela Universidade de Évora.

Artigo 12º

Avaliação do relatório de estágio, dissertação de natureza científica ou trabalho de projeto

1 - A avaliação do estágio curricular será feita através de provas públicas que consistirão:

- a) Na apresentação do trabalho, para que disporá de 20 minutos;

- b) Na discussão, conduzida pelo vogal arguente, que disporá de 30 minutos, dispondo o estudante de igual tempo para responder;
- c) Poderão ainda intervir os restantes membros do júri, cabendo ao presidente a gestão do tempo remanescente.

2 - A duração máxima das provas públicas é definida no Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre pela Universidade de Évora, não podendo exceder 90 minutos.

3 - A classificação do Ato Público é expressa no intervalo de 0 a 20 valores na escala numérica.

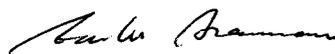
4 - Da prova será lavrada ata, onde constarão os votos emitidos, a fundamentação de cada membro do júri e as recomendações indicadas pelo júri a serem introduzidas pelo estudante na versão final da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio, podendo o estudante requerer cópia da ata nos Serviços Académicos. A minuta da ata será disponibilizada pelos Serviços Académicos ao presidente de júri, a qual depois de preenchida e assinada por todos os membros do júri, deverá ser remetida aos Serviços Académicos, no prazo máximo de 10 dias consecutivos após realização das provas.

5 - No prazo de 30 dias após realização das provas, o estudante deverá entregar nos SAC, 3 exemplares da dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto e dois em formato digital que incluam as correções do júri e validado por declaração escrita do Presidente de Júri, de forma a poder requerer a certidão ou diploma.

6 - O estudante poderá requerer a inclusão no Suplemento ao Diploma de atividades extramuros, desde que devidamente certificadas pela Comissão de Curso do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária.

Universidade de Évora, 26 de setembro de 2013

O Reitor



Carlos Braumann

ANEXO I

Quadro 1: Regime de precedências aplicado ao MIMV

	ECTS	UC	Precedências
MVT1468	4,5	Anatomia Patológica I	Patologia Geral (MVT1498)
MVT1469	4	Anatomia Patológica II	Patologia Geral (MVT1498)
MVT1474	4,5	Epidemiologia	Estatística (MAT0915) e Tópicos de Ferramentas Numéricas (INF1463)
MVT1482	4	Microbiologia Médica e Imunologia I	Bioquímica I (QUI1458) e Bioquímica II (QUI1459)
MVT1498	4	Patologia Geral	Histologia e Embriologia I (BIO1460) e Histologia e Embriologia II (BIO1461)
MVT1499	5	Reprodução Animal	Anatomia Topográfica I (ZOO1470) e Anatomia Topográfica II (ZOO1471)
MVT1500	6	Semiologia Cirúrgica e Técnicas Operatórias	Anatomia Topográfica I (ZOO1470) e Anatomia Topográfica II (ZOO1471)
MVT1501	6	Semiologia Médica I	Fisiologia I (ZOO1511) e Fisiologia II (ZOO1512)
MVT1502	5	Semiologia Médica II	Fisiologia I (ZOO1511) e Fisiologia II (ZOO1512)
QUI1504	6	Farmacologia e Toxicologia I	Fisiologia I (ZOO1511) e Fisiologia II (ZOO1512)
ZOO1470	6	Anatomia Topográfica I	Anatomia I (ZOO1466) e Anatomia II (ZOO1467)
ZOO1471	6	Anatomia Topográfica II	Anatomia I (ZOO1466) e Anatomia II (ZOO1467)
ZOO1506	3	Alimentação e dietética Animal	Fisiologia II (ZOO1512)
ZOO1511	6	Fisiologia I	Bioquímica I (QUI1458) e Bioquímica II (QUI1459)
ZOO1512	6	Fisiologia II	Bioquímica I (QUI1458) e Bioquímica II (QUI1459)
ZOO1515	4	Princípios de Nutrição Animal	Fisiologia II (ZOO1512)

ANEXO II

Critérios gráficos, estrutura e redação da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

1 - Os trabalhos deverão ser redigidos em formato A4, com margens superior, inferior, esquerda e direita de 3 cm., espaço 1,5, letra Arial de tamanho 10 ou Times New Roman de tamanho 12.

2 - O relatório principal deverá ter um máximo de 120 páginas incluindo todos os anexos.

3 – Relativamente à estrutura, para além das normas definidas no Regulamento de Mestrados da Universidade de Évora, em particular na Ordem de Serviço n.º4/2011 e no artigo 24.º da Ordem de Serviço n.º 8/2013, deverão ser seguidas as seguintes normas gráficas seguintes:

a) Estrutura pré-textual

- Capa e folha de rosto devem mencionar, para além do nome do Mestrado, do autor e do orientador ou orientadores da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio o título da dissertação e a menção *“Esta (e) dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”*;
- Dedicatória (opcional);
- Agradecimentos (opcionais);
- Resumos em Português e em Inglês com um máximo de 150 palavras e até cinco palavras-chave. Os resumos não devem apresentar fórmulas matemáticas, diagramas ou outros materiais ilustrativos. O resumo em inglês deverá ser encimado pela tradução na mesma língua do título.
- Índice geral em que títulos e subtítulos devem estar numerados sequencialmente;
- Índice de gráficos, índice de quadros ou tabelas e índice de figura, também numerados sequencialmente;
- Lista de abreviaturas, siglas e símbolos (exceto os pertencentes ao sistema Internacional de Unidades e os internacionalmente aceites), seguidos do seu significado em português;
- A numeração das páginas, até ao início do texto, deverá ser romana.

b) Texto

- Relatório de Estágio deve ser composto por introdução, descrição das atividades desenvolvidas (incluindo obrigatoriamente uma relação casuística observada), desenvolvimento de um tema específico abordado durante as atividades (que deverá

incluir uma monografia, apresentação de um caso clínico ou um estudo de caso ou um trabalho de investigação e respetiva discussão) e conclusões.

- Dissertação de natureza científica deve incluir: introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados, discussão e conclusões; ou apresentação de trabalhos aceites para publicação, discussão e conclusões gerais.
- Trabalho de Projeto deve incluir uma proposta de projeto acompanhado pelo cronograma e estudo de viabilidade económica.

c) Estrutura pós-textual

- Bibliografia
- Anexos (eventuais, devendo incluir uma paginação diferente)

4 - O trabalho escrito poderá ser redigido em Inglês, devendo nestes casos apresentar um resumo em Português.

5 – As referências à nomenclatura binominal devem constar em itálico.

6 - As palavras estrangeiras devem ser evitadas. Quando apenas existe a forma estrangeira, com exceção de palavras cujo uso se tornou corrente, estas devem estar entre aspas ou itálico e seguindo sempre a mesma forma ao longo de todo o documento.

7 - Os números inferiores a dez devem ser escritos por extenso bem como os que se encontram no início de uma frase.

8 – A redação deve ser feita na forma impessoal ou na primeira pessoa do plural e não na primeira pessoa do singular.

9 - Todos os gráficos, quadros ou tabelas e figuras deverão ser mencionados no texto. Por outro lado, nenhum quadro ou figura deverá fazer referência ao texto.

10 – Todos os gráficos, quadros ou tabelas e figuras devem ser numerados sequencialmente, ter título e legenda (eventual). Nos quadros ou tabelas, os títulos respetivos deverão estar centrados e colocados por cima dos mesmos. Nos gráficos, figuras, os títulos deverão estar também centrados mas colocados em baixo dos mesmos. As fotografias devem ter qualidade suficiente para, ao serem introduzidas no documento, evidenciem o que se pretende mostrar.

11 – Todos os títulos e legendas devem ser legíveis no mesmo idioma que o texto escrito.

12 - A fonte de todas as fotografias e figuras deverá constar no título, salvo estas sejam do próprio autor.

13 - As abreviaturas, siglas e símbolos devem ser precedidas no texto pelo seu significado por extenso, quando forem mencionadas pela primeira vez, mesmo que constem da respetiva lista.

14 - A bibliografia deve ser atualizada e cientificamente relevante sobre os temas abordados e toda a bibliografia citada no texto tem que constar da lista final de bibliografia consultada.

- a) Deve ser reduzido o número de documentos electrónicos consultados. Estes devem ser provenientes de fontes fidedignas, como universidades ou organismos públicos, nacionais ou estrangeiros. A data de consulta destes documentos deve ser mencionada na lista da bibliografia consultada.
- b) As citações no texto devem seguir sempre a mesma forma de apresentação. Esta poderá ser numérica, em que cada referência corresponde a um número sequencial de acordo com a entrada no texto ou referindo os autores, respeitando as seguintes regras:
 - i) Referente a um autor - apenas o apelido e data;
 - ii) Referentes a dois autores - apelidos separados por “e” ou “&”, data;
 - iii) Referente a mais de dois autores - apelido do 1º autor seguido de “*et al.*”, data.
- c) No texto, quando se refere mais do que uma fonte, a bibliografia deverá ser citada por ordem cronológica crescente, prevalecendo a ordem alfabética em trabalhos com o mesmo ano de publicação.
- d) Quando o mesmo autor tem duas ou mais publicações no mesmo ano, deverão constar as menções “a”, “b”, “c”, etc., após o ano de publicação.
- e) A lista de bibliografia final deve ser ordenada por ordem de citação, se a referência é numérica, ou por ordem alfabética, se se usa o primeiro elemento e data. Em cada referência têm que estar discriminados todos os autores, não se usando “*et al.*”.
- f) Nas referências correspondentes a citações obtidas em livros em que diferentes capítulos são de diferentes autores, deverá ser indicado o autor do capítulo em primeiro lugar.
- g) Quando o autor não teve acesso à fonte referida, tendo tido conhecimento por outra fonte, as duas referências devem aparecer na lista da bibliografia e, no texto deve referir “(Ausubel *et al.*, 2002, referido por Martin *et al.*, 2008)” ou “(1 referido em 2)”.

Exemplos:

ARTIGO EM REVISTA

Martin A, Herranz M, Lirola M & Fernandez R (2008) Optimized molecular resolution of cross-contamination alerts in clinical mycobacteriology laboratories. *BMC Microbiology*, **8**: 30-32.



Ou em referenciação electrónica

Martin A, Herranz M, Lirola M & Fernandez R (2008) Optimized molecular resolution of cross-contamination alerts in clinical mycobacteriology laboratories. doi 10.1111/j.1467-9795.2008.00165x

LIVRO

Ausubel F, Brent R, Kingston RE & Moore DD (2002) Preparation and analysis of DNA. Short Protocols in Molecular Biology, Wiley, Nova-lorque, EUA. ISBN, pp. 53.

CAPÍTULO DE LIVRO

Sommers HM. & Good RC (1985) Mycobacterium. In *Manual of Clinical Microbiology* ed. Lenette, E.H., Balow, A., Hauslen, W.J. & Shadomy, H.J., Saunders, EUA, ISBN, pp. 216-248

TESES

Matos, M (2009) Contribuição para o estudo da tuberculose bovina no Alentejo. Tese de Mestrado em Medicina Veterinária, Universidade de Évora, Portugal, pp 130.

BASES DE DADOS E FERRAMENTAS ON-LINE UTILIZADAS

GPMS – Genomes, Polymorphism and Minisatellites: <http://minisatellites.u-psud.fr>, Université d'Orsay (Université ParisXI, França)

M.bovis spoligotype database, <http://www.mbovis.org> (Smith, NH & Hilscher R., University of Sussex, Reino Unido).

DOCUMENTOS LEGISLATIVOS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, DESPACHOS)

Tipo de documento, n.º e data de publicação. *Nome da publicação* e n.º Entidade/Organismo responsável. Local de publicação.

Portaria e norma:

Portaria n.º 809/90 de 10 de setembro. *Diário da República n.º 209/90* – I Série. Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, da Saúde e do Ambiente e Recursos Naturais. Lisboa.

NP 405-1 (1994). *Norma Portuguesa para referências bibliográficas: documentos impressos*. Instituto Português da qualidade, Ministério da Indústria e Energia. Lisboa

Para todas as situações não mencionadas deverão ser seguidas as recomendações da Norma Portuguesa existente

15 – Poderá ser facultada uma errata, em separado, a cada um dos membros do júri até ao dia da discussão pública (inclusive). As alterações constantes da errata deverão ser integradas na versão final da tese, bem como as sugestões de alterações feitas pelo júri.